

EDITAL 02/2024
PROCESSO SELETIVO 2025

CURSO: Mestrado em Ensino na Educação Básica

RESUMO DO EDITAL

Ano: 2025
Semestre: 1º
Coordenador do Programa: Valdinei Cezar Cardoso
Data do edital: 31 de julho de 2024.

Período de inscrições: 15/08/2024 a 15/09/2024 de 2024
Vagas: 31 (vagas)

Etapa	Data de Início	Data de Término
Etapa 1: Inscrição	15/08/2024	15/09/2024
Resultado Parcial da Etapa 1	Até 25/09/2024	
Recursos	26/09/2024	27/09/2024
Resultado Final da Etapa 1	Até 29/09/2024	
Etapa 2: Verificação de Candidatos(as) inscritos(as) para Reserva de Vagas	30/09/2024	03/10/2024
Resultado Parcial da Etapa 2	Até 22/10/2024	
Recursos	23/10/2024	24/10/2024
Resultado Final da Etapa 2	Até 01/11/2024	
Etapa 3: Avaliação Projeto de Pesquisa	04/11/2024	04/12/2024
Resultado parcial da Etapa 3	Até 13/12/2024	
Recursos	16/12/2024	17/12/2024
Resultado final da Etapa 3	Até 20/12/2024	

Etapa 4: Entrevistas	28/01/2025	07/02/2025
Resultado parcial da Etapa 4	Até 12/02/2025	
Recursos	13/02/2025	14/02/2025
Resultado final da Etapa 4	Até 19/02/2025	
Etapa 5: Avaliação de Currículo	20/02/2025	25/02/2025
Resultado parcial da Etapa 5	Até 28/02/2025	
Recursos	06/03/2025	07/03/2025
Resultado final da Etapa 5	Até 12/03/2025	
Resultado Final	Até 17/03/2025	

Período de matrícula: 01 a 10 de abril de 2025

Início das aulas: 22 de abril de 2025.

Contato:

Secretaria Unificada de Pós-Graduação (SUPGRAD)

Rodovia Governador Mário Covas, Km 60 - Bairro Litorâneo,
São Mateus – ES. CEP: 29.932-540

Email: supgrad.ceunes@ufes.br

Comissão de seleção PPGEEB

Prof. Dr. Ailton Pereira Morila
Prof. Dr. Franklin Noel dos Santos
Prof. Dr. Gustavo Machado Prado

Email: ppgeeb2025@gmail.com

São Mateus – ES, 31 de julho de 2024.

1. Informações Gerais

Art. 1. A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica (PPGEEB), do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo de Ingresso modalidade Mestrado Acadêmico para matrículas de novos/as alunos/as no primeiro semestre de 2025. Este Edital estabelece as normas e procedimentos para a seleção dos/as candidatos/as, com base na Resolução CEPE/UFES nº. 52/2023; na Instrução Normativa PPGEEB/UFES nº 20/2023; na Portaria 13, de 13/05/2016 do Ministério da Educação; nas Resoluções CEPE/UFES nº. 66/2010 e nº. 80/2024. O Programa tem por objetivo abrir espaço para os/as licenciados/as e bacharéis/elas que atuam na Educação Básica e apresentem como foco de suas pesquisas questões pertinentes ao ensino na Educação Básica. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação no semestre letivo de 2025/1.

Art. 2. O Programa conta com as seguintes linhas de pesquisa:

I. Ensino de Ciências Naturais e Matemática: Matemática, Física, Ciências Biológicas e Química

Nessa linha são contemplados estudos que focalizam as práticas de ensino, a produção de recursos didáticos, as metodologias de ensino, os processos de formação de professores/as em Física, Química, Ciências Biológicas e Matemática, considerando seus saberes específicos e a contextualização do ensino. Investiga as concepções teóricas que fundamentam essas áreas do conhecimento e as suas relações com a sociedade, meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

II. Ensino, Sociedade e Cultura: Ciências Humanas e Sociais

Nessa linha são contemplados estudos que focalizem as concepções teórico-metodológicas e as práticas de ensino e aprendizagem em Ciências Humanas e Sociais, considerando os processos sociais e suas relações com a diversidade. Investiga os aspectos históricos e culturais que configuram as práticas escolares, a produção de recursos didáticos e a formação de professores/as. Abrange também as concepções e formas de gerenciamento de recursos públicos na Educação Básica.

Art. 3. As atividades didático-pedagógicas do Programa serão realizadas no Centro Universitário Norte do Espírito Santo, no Município de São Mateus (Rodovia Governador Mário Covas, Km 60 - Bairro Litorâneo, CEP: 29.932-540), no período diurno ou a critério de cada orientador/a.

Art. 4. Após a conclusão do curso será atribuído o título de Mestre em Ensino na Educação Básica (Área de Concentração: Ensino).

2. Do Público

Art. 5. Podem candidatar-se à seleção do PPGEEB egressos/as de cursos de

graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Parágrafo 1º. Em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral da Pós-Graduação na Ufes, Res. 52/2023 (Cepe-Ufes), é facultado aos/às candidatos/as que estiverem cursando o último período de graduação no momento da realização do Processo Seletivo efetuar a inscrição e participar deste Edital.

Parágrafo 2º. Conforme Art. 39 do Regulamento Geral da Pós-Graduação na Ufes, “Só poderá ingressar no curso o candidato aprovado no processo seletivo que tenha concluído o curso de graduação até o dia da matrícula”, comprovando a graduação mediante apresentação do diploma ou da certidão de colação de grau.

3. Das Vagas

Art. 6. O número de vagas por orientador/a de cada linha é apresentado nos Quadros 1 e 2 a seguir:

Quadro 1. Número de vagas por orientador/a na linha “Ensino de Ciências Naturais e Matemática: Matemática, Física, Ciências Biológicas, Química”.

ORIENTADOR/A	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Ana Nery Furlan Mendes	Formação inicial e continuada de professores para o Ensino de Química; Desenvolvimento de Materiais Didáticos para o Ensino de Química; Uso de Metodologias Ativas para o Ensino de Química nos níveis fundamental e médio; Desenvolvimento de materiais adaptados para o Ensino de Química na educação especial.	2
Andressa Cesana	História e Ensino de Matemática.	3
Franklin Noel dos Santos	Ensino de Ciências e Biologia, Currículo.	2
Gilmene Bianco	Ensino de Química, Ensino de Ciências.	2
Gustavo Machado Prado	Ensino de Ciências e Biologia, Currículo.	2
Valdinei Cezar Cardoso	Educação Matemática, vídeos digitais no ensino de matemática, educação à distância e novas tecnologias.	2
Total		13

Quadro 2. Número de vagas por orientador/a na linha “Ensino, Sociedade e Cultura: Ciências Humanas e Sociais”.

ORIENTADOR/A	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
---------------------	------------------------	--------------

Ailton Pereira Morila	Arte e ensino, cultura e educação não formal, ensino de história. Marxismo e ensino.	2
Andréa Brandão Locatelli	Ensino da Educação Física, Práticas Pedagógicas e Formação de Professores. Arquitetura Escolar.	1
Isabel Matos Nunes	Política de Educação Especial e o Ensino na Educação Básica.	2
Jair Miranda de Paiva	Ensino de filosofia na educação básica; filosofia para/com crianças e jovens; questões de ensino e currículos em cotidianos escolares.	2
Maria Alayde Alcântar Salim	Ensino de História, Práticas Culturais em suas relações com o Ensino de História.	2
Marina Rodrigues Miranda	Educação Indígena e Educação Quilombola em estudos e pesquisas das cosmologias de povos indígenas e cosmovisões africanas na Educação Básica.	3
Regina Celia Mendes Senatore	Educação Infantil, Psicanálise e Sexualidade.	1
Rita de Cassia Cristofoleti	Ensino e Educação Especial.	2
Ueber José de Oliveira	Ensino de humanidades; políticas públicas e ensino na educação básica.	2
Záira Bonfante dos Santos	Educação Linguística em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.	1
Total		18

Art. 7. Para a modalidade de Ações Afirmativas será reservado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis neste edital sendo:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das vagas serão reservadas as pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das vagas serão reservadas as pessoas com deficiência – PcD;
- III. 3% (três por cento) das vagas serão reservadas as pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das vagas serão reservadas as pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das vagas será reservada as pessoas refugiadas

Parágrafo único: O cálculo do número de vagas para cada categoria, em caso

de fracionamento, fará o arredondamento para mais, sendo priorizada a reserva de vagas.

Art. 8. As vagas por categoria destinadas a linha “Ensino de Ciências Naturais e Matemática: Matemática, Física, Ciências Biológicas e Química” estão no Quadro 3.

Quadro 3. Linha de pesquisa “Ensino de Ciências Naturais e Matemática: Matemática, Física, Ciências Biológicas e Química”.

Total de vagas	Ampla concorrência (AC)	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD)	Vagas reservadas para pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas (PPI)	Vagas reservadas para pessoas trans(transexuais ou travestis) e refugiados
13	6	1	5	1

Art. 9. As vagas destinadas a linha “Ensino, Sociedade e Cultura: Ciências Humanas e Sociais” estão no Quadro 4.

Quadro 4. Linha de pesquisa “Ensino, Sociedade e Cultura: Ciências Humanas e Sociais”.

Total de vagas	Ampla concorrência (AC)	Vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD)	Vagas reservadas para pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas (PPI)	Vagas reservadas para pessoas trans(transexuais ou travestis) e refugiados
18	9	1	7	1

Art. 10. Caso o/a candidato/a inscrito/a na modalidade de reserva de vagas possua nota para ser selecionado/a em ampla concorrência, ele/a será selecionado/a nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

Art. 11. Na hipótese de não haver candidatos/as inscritos para determinada modalidade de reserva de vagas, aquele percentual será distribuído entre os demais segmentos de reserva.

Parágrafo único. A distribuição entre os demais segmentos considerará o maior número de candidatos inscritos por modalidade de reserva de vagas.

Art. 12. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas em todos os segmentos, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

Art. 13. Não haverá obrigatoriedade do preenchimento total de vagas

disponíveis no presente Edital, tanto para ampla concorrência como para reserva de vagas.

4. Das Inscrições

Art. 14. As inscrições para o processo de seleção de candidatos/as ao mestrado no PPGEEB estarão abertas no período de 15/08/2024 a 15/09/2024 e serão feitas exclusivamente por Formulário Online, disponibilizado no link:

<https://forms.gle/UDkhXezkXi3fyRcT7>

Art. 15. Para efetivar a inscrição o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos exigidos:

I. **Formulário de Inscrição Online** preenchido e enviado eletronicamente pelo/a candidato/a, conforme Art.14.

II. **Documento de Identidade** válido no território nacional com foto ou, no caso de estrangeiro/a, Passaporte válido ou Identidade de Estrangeiro válida ou Registro Nacional de Estrangeiro válido, a ser anexado em PDF no Formulário de Inscrição Online.

III. **Diploma de graduação** (frente e verso) ou Declaração Oficial de conclusão de curso de graduação, ou Declaração oficial de que está cursando o último semestre letivo ou Declaração oficial de que concluirá o curso de graduação até a data da matrícula, a ser anexada em PDF no Formulário de Inscrição Online. Diplomas de graduação obtidos no exterior somente serão aceitos se tiverem sido convalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

IV. **Projeto de Pesquisa:** sem identificação, conforme modelo definido no ANEXO I, a ser anexado em PDF no Formulário de Inscrição Online. Os projetos com identificação (nome ou outros dados que permitam o/a orientador/a identificar o/a candidato/a) serão desclassificados.

V. **Curriculum Lattes** atualizado, a ser anexado em PDF no Formulário de Inscrição Online.

Art. 16. Os/as candidatos/as às vagas reservadas para pretos/as e pardos/as, para indígenas e para quilombolas para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga no ato da inscrição e acrescentar:

I. Candidatos/as inscritos/as nas vagas reservadas para negros/as (pretos/as e pardos/as):

i) ANEXO II: Formulário de autodeclaração de étnico-racial para candidatos/as pretos/as e pardos/as;

ii) uma fotografia de rosto – sem sorrir –, frontal, cabeça centralizada e ter a visão completa da face do solicitante olhando em direção à câmera na qual conste apenas o/a próprio/a candidato/a. A face do/a solicitante deverá cobrir 50% da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas,

permitindo a visão total das mesmas;

iii) uma fotografia de corpo inteiro, na qual conste apenas o/a próprio/a candidato/a.

II. Candidatos/as inscritos/as nas vagas reservadas para indígenas:

i) ANEXO III: Formulário de Autodeclaração para Candidatos/as Indígenas;

ii) ANEXO IV: Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida a ser expedida por liderança indígena de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados a seguir:

a) registro Civil com a identificação étnica;

b) registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai);

c) comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;

d) certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do/a candidato/a.

III. Candidatos/as inscritos/as nas vagas reservadas para quilombolas:

i) ANEXO V: Formulário de Autodeclaração para Candidatos/as Quilombolas;

ii) ANEXO VI: Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida a ser expedida por liderança quilombola de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas de comunidades quilombolas das respectivas regiões.

Art. 17. As fotografias exigidas para os/as candidatos/as inscritos/as nas vagas para negros/as (pretos/as e pardos/as) deverão atender, cumulativamente, aos requisitos abaixo:

I. deverão ser coloridas, com fundo branco e sem retoques;

II. deverão ser recentes (com registro de temporalidade de até seis meses), de modo que reflitam a aparência atual do/a candidato/a;

III. deverão ter resolução mínima de 8 megapixels;

IV. o/a solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;

V. óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Parágrafo único. Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo mesmo, após a capturas das fotos, implicarão em descarte das fotografias e solicitação de registro fotográfico atualizado;

Art. 18. Os/as candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as e inscritos/as na reserva de vagas serão convocados/as para procedimento de verificação complementar da autodeclaração a ser realizada de maneira presencial por banca de verificação do termo de autodeclaração, conforme cronograma do presente Edital.

Art. 19. Os/as candidatos/as às vagas para pessoas trans (transexuais ou travestis), para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga no ato da inscrição e acrescentar:

I. ANEXO VII: Formulário de autodeclaração de pessoa trans (travesti ou transexual).

Art. 20. Os/as candidatos/as às vagas para pessoas com deficiência, para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga no ato da inscrição e acrescentar:

I. ANEXO VIII: Autodeclaração da pessoa com deficiência;

II. Laudo médico com a seguinte descrição clínica: tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID; provável causa da deficiência e as limitações impostas pela mesma; e nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do médico que forneceu o laudo.

Art. 21. Para os/as candidatos/as autodeclarados/as com deficiência, o laudo será avaliado por médico oficial pertencente ao quadro da Diretoria de Atenção à Saúde/DAS-Ufes e cabe a ele a aprovação ou não do referido laudo, bem como a solicitação de perícia médica.

Art. 22. Os/as candidatos/as às vagas para pessoas em condição de refúgio político, para se inscreverem no processo seletivo, além de apresentarem os documentos exigidos, deverão declarar a sua opção de vaga no ato da inscrição e acrescentar:

I. ANEXO IX: Formulário de autodeclaração como pessoa em condição de refúgio político.

II. Comprovação de que a condição de refúgio político foi referendada pelo Comitê Nacional para Refugiados (Conare) ou cédula de identidade ou documento que comprove a situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

Art. 23. O/a candidato/a inscrito/a para reserva de vagas que for convocado/a para participar do processo de verificação presencial e não comparecer no dia e horário previamente estabelecidos, além daqueles/as que não forem aprovados/as no procedimento de verificação complementar da autodeclaração serão desclassificados/as do processo de seleção.

Art. 24. A verificação realizada para reserva de vagas não impede a convocação

presencial, oportunamente, dos/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre inconsistências e eventuais irregularidades apuradas na análise.

Art. 25. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões, referentes à confirmação em procedimentos de verificação realizados em outras instituições, sejam elas federais, estaduais, distritais, municipais ou privadas.

Art. 26. Candidatos/as público-alvo da Educação Especial têm assegurado o direito de requerer do Programa o atendimento de condições necessárias para realizar as provas. Para tanto, devem providenciar (i) um requerimento em formato eletrônico e (ii) cópia eletrônica de declaração/atestado médico que especifique o tipo e o grau de sua necessidade especial, a ser anexado em PDF no Formulário de Inscrição Online.

Art. 27. O PPGEEB não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-operacional. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será admitida, em hipótese alguma, documentação avulsa e/ou fora do processo de Inscrição, conforme Cronograma deste Edital.

5. Do Processo Seletivo

Art. 28. A Seleção será realizada em 5 etapas:

I. Primeira etapa (Eliminatória): Análise da documentação exigida no Art. 15 (deferimento ou indeferimento).

- i) Esta etapa será realizada pela Comissão de Seleção considerando como critério de indeferimento a constatação de alguma irregularidade na documentação exigida no Art. 15.

Link para recurso: <https://forms.gle/kwoYSZwMUwUE3pX59>

II. Segunda etapa (Eliminatória): Análise da documentação exigida nos artigos a seguir, correspondentes às vagas destinadas às ações afirmativas, quando for o caso (deferimento ou indeferimento):

- i) Art. 16 (no caso de candidatos/as às vagas reservadas para pretos/as, pardos/as, indígenas e quilombolas);

- a) O processo de verificação da autoidentificação das candidaturas às vagas para pessoas negras (pretas e pardas) será feito por meio de comissão de verificação específica do CEUNES/UFES, nomeada pela Reitoria;

- b) Em caso de requerimento de recurso por parte do/a candidato/a em relação à decisão da comissão de que trata o item a, haverá uma segunda verificação, realizada por uma comissão recursal específica, centralizada, destinada para esse fim, também nomeada pela Reitoria e com governança regida pela PRPPG/UFES.

- ii) Art. 19 (no caso de candidatos/as às vagas reservadas para pessoas trans (transexuais ou travestis);
- iii) Art. 20 (no caso de candidatos/as às vagas reservadas para pessoas com deficiência);
- iv) Art. 22 (no caso de pessoas em condição de refúgio político);
- v) Com exceção do processo de verificação da autoidentificação das candidaturas às vagas para pessoas negras (pretas e pardas), que será realizada por uma comissão de heteroidentificação específica do CEUNES/UFES, conforme estabelecido nas letras *a* e *b* da alínea *i* deste inciso II do Art. 28, as demais verificações referentes à segunda etapa serão realizadas pela Comissão de Seleção do PPGEEB considerando como critério de indeferimento a constatação de alguma irregularidade na documentação exigida.

Link para recurso: <https://forms.gle/sbpPFNDdohrj8Sz99>

III. Terceira etapa (Eliminatória e Classificatória): Análise de Projeto de Pesquisa.

- i) Esta etapa será realizada pelo/o orientador/a indicado pelo/a candidato/a no Formulário de Inscrição Online.
- ii) A pontuação varia de zero (0,0) a cem (100,0), conforme os Critérios Orientadores para Avaliação do Projeto de Pesquisa (ANEXO X). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70,0 (setenta) pontos. Somente participarão das próximas etapas os/as candidatos/as aprovados/as nesta etapa.

Link para recurso: <https://forms.gle/XwsSgh8fooaAFiyv6>

IV. Quarta etapa (Eliminatória e Classificatória): Entrevista e Arguição sobre o Projeto de Pesquisa (modelo no ANEXO I).

- i) Esta etapa será realizada por uma banca constituída pelo/a orientador/a indicado/a pelo/a candidato/a e, pelo menos, mais um/uma docente do Programa. As entrevistas estão previstas para serem realizadas no formato presencial, com duração de até 30 minutos.
- ii) A avaliação da entrevista e arguição terá a pontuação de zero (0,0) a cem (100,0), conforme os Critérios Orientadores para Avaliação da Apresentação do Projeto de Pesquisa e da Entrevista (ANEXO X). A nota mínima para aprovação nesta etapa é de 70,0 (setenta) pontos. Somente participarão da próxima etapa os/as candidatos/as aprovados/as nesta etapa.
- iii) As entrevistas e arguições serão públicas, gravadas, sendo vedada a presença aos/às demais candidatos/as e poderão ser solicitadas pelos/as candidatos/as durante a fase de recursos, conforme determina a resolução 40/2014-CEPE/UFES.

Link para recurso: <https://forms.gle/VzkjchrZErVQm6sn9>

V. Quinta Etapa (Classificatória): Avaliação Curricular

i) A avaliação curricular variará de zero (0,0) a dez (10,0), conforme produção acadêmica constante no Curriculum Lattes inserido no Formulário de Inscrição Online e será realizada pelo/a orientador/a indicado/a pelo/a candidato/a, conforme Critérios Orientadores para Avaliação Curricular (ANEXO XI).

ii) Para pontuação de currículo, devem ser comprovados os itens a serem considerados na avaliação (ou seja, não basta estarem mencionados no Currículo Lattes). Os comprovantes devem ser anexados no Formulário de Inscrição Online em documento único no formato PDF de até 10Mb.

Link para recurso: <https://forms.gle/hY3smgHUwDQ9fcpW6>

Art. 29. A pontuação final será dada pela média aritmética das notas obtidas na Terceira e Quarta etapas, somada com a pontuação obtida na Quinta Etapa:

Pontuação Final = $\{[(\text{nota do Projeto}) + (\text{nota da Entrevista})] \div 2\} + (\text{nota do Currículo})$.

Art. 30. Serão admitidos no PPGEEB os/as candidatos/as aprovados/as em ordem de classificação e conforme a disponibilidade das vagas oferecidas pelo/a orientador/a indicado/a.

6. Do Cronograma

Art. 31. O processo seletivo ocorrerá em conformidade com o seguinte cronograma:

Etapa	Data de Início	Data de Término
Etapa 1: Inscrição	15/08/2024	15/09/2024
Resultado Parcial da Etapa 1	Até 25/09/2024	
Recursos	26/09/2024	27/09/2024
Resultado Final da Etapa 1	Até 29/09/2024	
Etapa 2: Verificação de Candidatos(as) inscritos(as) para Reserva de Vagas	30/09/2024	03/10/2024
Resultado Parcial da Etapa 2	Até 22/10/2024	
Recursos	23/10/2024	24/10/2024
Resultado Final da Etapa 2	Até 01/11/2024	

Etapa 3: Avaliação Projeto de Pesquisa	04/11/2024	04/12/2024
Resultado parcial da Etapa 3	Até 13/12/2024	
Recursos	16/12/2024	17/12/2024
Resultado final da Etapa 3	Até 20/12/2024	
Etapa 4: Entrevistas	28/01/2025	07/02/2025
Resultado parcial da Etapa 4	Até 12/02/2025	
Recursos	13/02/2025	14/02/2025
Resultado final da Etapa 4	Até 19/02/2025	
Etapa 5: Avaliação de Currículo	20/02/2025	25/02/2025
Resultado parcial da Etapa 5	Até 28/02/2025	
Recursos	06/03/2025	07/03/2025
Resultado final da Etapa 5	Até 12/03/2025	
Resultado Final	Até 17/03/2025	

7. Das Considerações Finais e/ou Disposições Gerais

Art. 32. A lista contendo os nomes dos/as candidatos/as selecionados/as, por ordem de classificação, considerando a Linha de Pesquisa, será divulgada nos endereços eletrônicos:

- PPGEEB (<http://ensinonaeducacaobasica.ufes.br>)
- SUPGRAD (<http://posgraduacao.saomateus.ufes.br>)

Parágrafo único. O resultado final do processo seletivo deverá ser homologado pelo Colegiado Acadêmico do Programa.

Art. 33. O PPGEEB, assim como cada orientador/a, se reserva o direito de não preencher o número de vagas oferecidas, não havendo, por parte do Programa, a obrigatoriedade de lançamento de outro edital para preenchimento de vagas ociosas.

Art. 34. A critério do Colegiado, uma vaga não preenchida de um/uma orientador/a pode ser transferida a outro/a, preferencialmente da mesma linha de pesquisa, respeitando-se o total de vagas ofertadas neste Edital.

Art. 35. A critério do Colegiado, um/uma candidato/a aprovado/a na suplência de vagas do/a orientador/a indicado/a pode ser convocado/a a preencher uma vaga de outro/a orientador/a, preferencialmente da mesma linha de pesquisa, respeitando a ordem de classificação do/a orientador/a original.

Art. 36. Os/As candidatos/as aprovados/as em suplência poderão ser chamados/as para substituir os/as candidatos/as selecionados/as que não efetivarem sua matrícula no prazo estabelecido, respeitando a ordem de classificação.

Art. 37. Para a primeira matrícula no PPGEEB, os/as candidatos/as aprovados/as deverão apresentar por e-mail os seguintes documentos (cópias em PDF):

I. Documento de Identidade válido no Território Nacional; Título de Eleitor/a; CPF; Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral; Certificado de Reservista ou de Quitação com obrigações militares, quando for o caso; Passaporte com visto de estudante para candidato/a estrangeiro/a;

II. Diploma de Graduação (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, que deverá ser substituída pelo Diploma de Graduação;

III. Histórico do Curso de Graduação;

IV. Formulário de Cadastro (a ser disponibilizado pela Supgrad).

Parágrafo único. A não apresentação de documentação conforme este Edital acarretará a recusa da matrícula.

Art. 38. O período de matrícula e início das aulas ocorrerão conforme Calendário Acadêmico.

Art. 39. A inscrição do/a candidato/a implica na plena aceitação das normas contidas neste Edital, bem como ciência da Regulamentação Geral da Pós-Graduação da UFES (Resolução CEPE/UFES No.52/2023, disponível em <https://prppg.ufes.br/normas-e-resolucoes/>) e também do Regimento Interno do PPGEEB (disponível em <https://ensinonaeducacaobasica.ufes.br/>).

Art. 40. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção e homologados pelo Colegiado do PPGEEB.

Art. 41. A qualquer tempo serão passíveis de anulação a inscrição, as provas e a matrícula do/a candidato/a, se verificada qualquer falsidade nas declarações e documentos apresentados.

ANEXO I

Orientações para elaboração de Projeto de Pesquisa para o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ensino na Educação Básica (PPGEEB), nível Mestrado Acadêmico, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo:

O Projeto, **sem identificação**, deverá conter entre 8 (oito) a 10 (dez) páginas (incluindo as referências) de tamanho A4, digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e com margens de 2,5 cm.

ROTEIRO

1. Título;
2. Linha de pesquisa;
3. Área de Ensino na Educação Básica;
4. Indicação do/a orientador/a vinculado/a ao PPGEEB – CEUNES/UFES;
5. Introdução – Apresentação da justificativa da pesquisa, contendo o problema a ser estudado e as razões da escolha do objeto (motivação pessoal, interesse e/ou relevância social do estudo para a área), bem como a fundamentação teórica que sustentará a investigação. São exigidas um mínimo de 4 referências bibliográficas para construção da Introdução.
6. Objetivos – Informação das metas a serem alcançadas. Se necessário, desdobrar em geral e específicos.
7. Metodologia – Modo como se procederá a pesquisa, sendo condizente com os objetivos propostos: características da pesquisa, caracterização dos participantes, etapas da pesquisa (métodos, técnicas, materiais a serem utilizados) e coleta e análise dos dados.
8. Referências – Indicação somente das publicações utilizadas no corpo do projeto, de acordo com as normas da ABNT.
Manuais de normalização de textos acadêmicos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<https://biblioteca.ufes.br/manuais-de-normalizacao>.
9. Cronograma – Previsão de execução de cada etapa da pesquisa, organizado por trimestre.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATO(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)

Eu, _____
RG: _____, CPF: _____,
declaro que sou preto() ou pardo() e que esta declaração está em conformidade com o art. 6º desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura: _____

Anexar 1 (uma) fotografia impressa em papel fotográfico tamanho 10x15cm com as seguintes especificações:

- a) A fotografia deverá ser recente, colorida, de boa qualidade, com fundo branco e sem retoques;
- b) A fotografia deverá conter registro de temporalidade de até 6 (seis) meses;
- c) Alterações relevantes na aparência, como barba, mudança no corte de cabelo ou na sua cor, após a captura da foto, implicarão descarte da fotografia e solicitação de registro fotográfico atualizado;
- d) A fotografia deverá ser frontal, com cabeça centralizada e ter a visão completa da face do(a) solicitante olhando em direção à câmera. O(a) solicitante não poderá estar olhando para baixo ou para qualquer lado;
- e) A face do(a) solicitante deverá cobrir 50% (cinquenta por cento) da área da foto e não poderá apresentar cortes do topo da cabeça ou do queixo. Ambas as orelhas deverão estar completamente expostas, permitindo a sua visão total;
- f) Óculos de grau poderão ser usados, desde que transparentes e quando normalmente usados pelo(a) solicitante, desde que não haja reflexo nas lentes.

Os(as) candidatos(as) que enviarem fotografias que não atendem às especificações citadas acima serão indeferidos(as) do processo de verificação de autodeclaração.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, declaro para o fim específico de concorrência à vaga em curso de mestrado/doutorado/especialização, que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no município de _____, no estado de _____, e que esta declaração conforme o art. 7º desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___.

Assinatura: _____

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico (ANEXO III), a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO CANDIDATO(AS) INDÍGENAS

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo _____ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) estudante indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) estudante indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu, _____, CPF _____
_____, declaro, sob as penas da lei e para fins de inscrição
em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do
Espírito Santo – Ufes, que sou quilombola pertencente ao quilombo _____
_____ e resido na comunidade localizada no
município _____, UF _____. DECLARO, ainda,
estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente
documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do
cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos
indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em processo seletivo de cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declararam, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de estudante quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS

Eu, _____
_____ (nome social), RG: _____, CPF:
_____, declaro que sou travesti () ou transexual ()
e que esta declaração está em conformidade com o Art. 8º desta Resolução.
Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a)
às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___.

Assinatura: _____

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____,
declaro que sou pessoa com deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 9 desta Resolução. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: ___ / ___ / ___.

Assinatura: _____

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença — CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e- o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA EM CONDIÇÃO DE REFÚGIO POLÍTICO

Eu, _____
(nome completo), RG: _____, CPF:
_____, declaro estar em condição de refúgio político
e que esta declaração está em conformidade com o Art. 6º da Instrução
Normativa Nº 20, de 14 de dezembro de 2023. Estou ciente de que se for
detectada falsidade na declaração, estarei sujeito/a às penalidades previstas
em lei. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei
sujeito/a às penalidades previstas em lei.

Data: ____ / ____ / ____ .

Assinatura: _____ .

Obs.: anexar comprovação de que a condição de refúgio político foi referendada pelo Comitê Nacional para Refugiados (Conare) ou cédula de identidade ou documento que comprove a situação, expedido pela Polícia Federal ou órgão equivalente.

ANEXO X

Critérios para Avaliação do Projeto de Pesquisa: 100 pontos

Critérios	Pontuação Máxima
Adequação Linguística e Enquadramento nas Normas de ABNT	20
Contextualização do Problema	20
Construção dos objetivos	20
Apresentação metodológica	20
Adequação à linha de pesquisa	20

Critérios para Avaliação da Entrevista: 100 pontos

Critérios	Pontuação Máxima
Comunicação	30
Argumentação	30
Domínio teórico	40

ANEXO XI

Critérios para Avaliação Curricular: 10 pontos

Critérios	Pontuação (máximo por item: 5 pontos)
Livro autoral, com ISBN e comissão editorial	2 pontos por unidade
Capítulo de livro, com ISBN e comissão editorial	1 ponto por unidade
Artigo em periódico com <i>Qualis Capes 2017-2020*</i> na área de Ensino	1 ponto por unidade
Resumo em evento científico	0,5 ponto por unidade
Participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão	1 ponto por ano
Experiência docente em ensino na Educação Básica	1 ponto por ano

* Os periódicos *Qualis Capes 2017-2020* na área de Ensino podem ser obtidos no endereço eletrônico (acessado em 23 jun. 2023):

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>